



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.446/2009, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Sebastiana Costa Bittencourt”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1739/2005 e 1787/2005, e em atendimento aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 3422/2006, que regulamentou a matéria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto 4.446/2009, celebrado com a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Sebastiana Costa Bittencourt, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 01 de março de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO 4.446/2009

“Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio anexo ao Decreto 4.446/2009 que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Sebastiana Costa Bittencourt.”

*O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro – São Sebastião / SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito **ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, portador do RG N.º 6.032.195-7 e CPF N.º 857.650.908-34, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Valinhos, 136 – Barra do Una – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.684.339/0001-78, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, **SRª. MARIA LÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora do RG n.º 18.848.968-X SSP/SP e CPF N.º 119.779.088-88, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar este 1º Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto 4.446/2009, celebrado em 17/03/2009, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2902/2009 e a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem como objeto:

- a. Do seu valor, previsto na Cláusula Quinta,*
- b. Do prazo de vigência do convênio, previsto na Cláusula Sétima.*

1.2. Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela CONVENIADA e aprovado pela CONVENENTE, sendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do repasse do presente Termo Aditivo, correspondente ao período de prorrogação de prazo de vigência, será de R\$ 36.925,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais), a ser repassado à CONVENIADA em 10 (dez) parcelas de R\$ 3.692,50 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos), nos termos do cronograma de desembolso abaixo:

| Parcela | Data | Condição |
|----------------|--|---|
| 01 (Mar.2010) | Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo de Convênio | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de fevereiro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 02 (Abr./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 1º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de março de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 03 (Mai./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 2º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de abril de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 04 (Jun./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 3º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de maio de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

| | | |
|----------------|--|--|
| 05 (Jul./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 4º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de junho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 06 (Ago./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 5º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de julho de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 07 (Set./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 6º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de agosto de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 08 (Out./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 7º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de setembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
| 09 (Nov./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 8º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de outubro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

| | | |
|----------------|--|--|
| 10 (Dez./2010) | Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 9º mês. | Mediante a aprovação da prestação de contas da parcela correspondente ao mês de novembro de 2010 e respectivo relatório mensal de atividades desenvolvidas do Convênio Original. |
|----------------|--|--|

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Convênio fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo nº. 1, correrão a conta do Departamento 09.03 - Funcional Programática 3.3.50.43.00.02.00 12.361.2001 Despesa 557/22671.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio celebrado em 17/03/2009, sendo este Aditivo parte integrante daquele.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo ao Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante indicadas, para que surta os efeitos legais.

São Sebastião, 26 de fevereiro de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4750/2010

MARIA LÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES

Diretora Executiva

Testemunhas:

Ângela Regina Couto
RG. 8.469.360

Luis Fernando Barreto
RG 25.011.975-4